LEI Nº 2.030 ,DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a inclusão da tradicional Corrida de Voadeiras ao Calendário Oficial de Eventos Esportivos e Lazer no âmbito do Município de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica a Corrida de Voadeiras incluído ao Calendário Oficial Anual de Eventos Esportivos e de Lazer do Município de Porto Velho.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, conforme planejamento elaborado no mês de fevereiro de cada ano, incluíra oficialmente em seu calendário a Corrida de Voadeira, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município no § 2º, do art. 204.

Parágrafo Único. A Corrida de Voadeira será realizada no último final de semana do mês de agosto de cada ano, em comum acordo com a organização do evento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, por intermédio da Diretoria Técnica definirá as categorias e modalidades de disputa da Corrida de Voadeira.

Art. 4º. O Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASSTRO
Prefeito do Município em Exercício

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.859/2012
Autor: Ver.Marinho Melo.